



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10
3

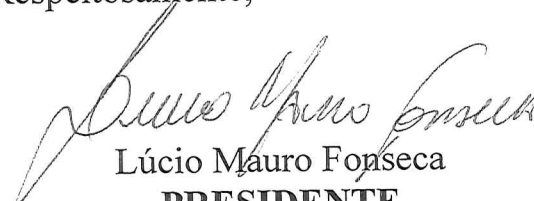
OFÍCIO No. 329/2018

Caçapava-SP, 10 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 64/2018, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 09/10/2018.

Respeitosamente,



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

60/5

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2018

Autora: Vereadora Elisabete Natali Alvarenga

TORNA-SE OBRIGATÓRIO A DISPONIBILIDADE DE EXEMPLAR DA BÍBLIA SAGRADA NA LINGUAGEM ESCRITA, EM BRAILLE, E EM ÁUDIO, NOS ACERVOS DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam disponibilizadas nas bibliotecas públicas, privadas e nas dependências da Câmara Municipal Bíblias Sagradas nos formatos impressos para linguagem escrita, em braille e em áudio para os seus usuários.

Art. 2º. A Bíblia será colocada em local de destaque e devendo ser disponibilizada sempre que solicitada pelos leitores.

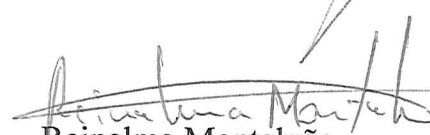
Art. 3º. Durante as comemorações do Dia da Bíblia, no mês de setembro de cada ano, que antecede ao dia do livro, será permitido as bibliotecas e as escolas, que assim desejarem, distribuírem exemplares da Bíblia nos pátios das escolas, em prévio acordo com os responsáveis pelas instituições.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de outubro de 2018.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Milton Garcez Gandra
2º Secretário